

PORTARIA 02/2017

ALTERA O ARTIGO 208 DO REGIMENTO ESCOLAR

O Diretor do Colégio Anchieta, de acordo com Artigo 14 e seus respectivos Incisos VI e XVII do Regimento Escolar, RESOLVE alterar o Art.208 do Regimento Escolar do Colégio Anchieta, que passará a ter, a partir desta data, a seguinte redação, em seu Inciso IV, alíneas (c) e (f):

Art. 208. Constituição deveres dos alunos:

.....
.....
IV - Usar o uniforme escolar completo, sem alterações e portar documentos de identificação, para todas as atividades escolares.

.....
.....
c) O uniforme completo do Colégio Anchieta constitui-se de camisa branca com detalhes em vermelho e a logomarca Colégio, calça (exceto legging) ou bermuda em uma das cores azul, cinza, branca ou preta, sem detalhes, rasgões ou qualquer tipo de customização e sapato fechado. Não será permitido o uso de calças e bermudas nos seguintes tecidos: moleton, lycra, helanca e tactel ou similares. O uniforme para Educação Física tem suas cores próprias.

d) O comprimento da bermuda, inclusive para as aulas de Educação física, deve ser na altura do joelho.

e) Caso o aluno esteja incapacitado fisicamente de usar sapato fechado, mesmo que temporariamente, deverá, para frequentar as aulas e outras atividades pedagógicas, o seu Responsável comunicar, por escrito, tal situação ao Assistente de Direção.

f) O descumprimento das normas sobre o uso de uniforme, pelo aluno, implicará nas seguintes medidas: na primeira vez, o Responsável pelo aluno será comunicado e alertado a respeito da norma prevista no Regimento Escolar, podendo o aluno participar das atividades escolares previstas para o respectivo dia. Em caso de reincidência, o aluno só poderá participar das atividades escolares, devidamente uniformizado.

Determina que seja comunicado o teor da presente Portaria aos alunos, professores, Técnicos-Pedagógicos e aos demais interessados.

Salvador, 27 de março de 2017.

Colégio Anchieta
João Batista de Souza
Diretor